



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.348

AUTORIZA ALUGAR UMA CASA NESTA CIDADE.

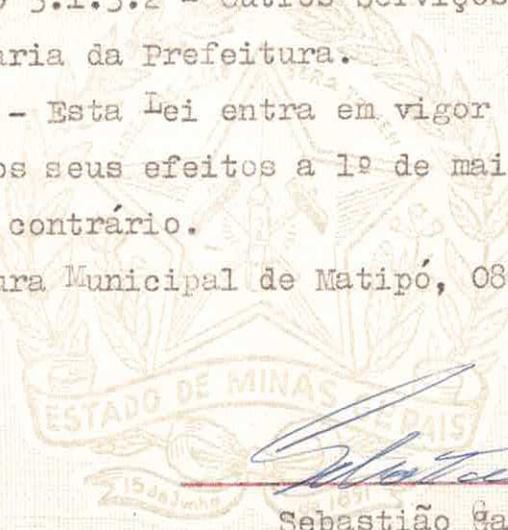
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a alugar uma casa nesta cidade, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) mensais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de junho de 1990.



Sebastião Gardingo

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço Administrativo.